

LEI Nº 1.244/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Data: 10/12/19
Hora: 12:40
Att Damiana*

INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO NA LEI 1.222/2019 QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DOS AUXILIARES DE SALAS E LEI Nº 1.224/2019 QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE CUIDADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ - CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o Parágrafo Único no Art. 1º, da Lei nº 1.222/2019, de 02.10.19 com a redação abaixo:

Parágrafo Único - As contratações temporárias descritas no Art. 1º da Lei nº 1.222/2019, que autoriza os contratos temporários de auxiliares de sala dará inicio a partir do dia 29 de outubro e finalizará em 30 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Fica incluído o Parágrafo Único no Art. 1º, da Lei nº 1.224/2019, de 02.10.19 com a redação abaixo:

Parágrafo Único - As contratações temporárias descritas no Art. 1º da Lei nº 1.224/2019, que autoriza os contratos temporários de cuidadores dará inicio a partir do dia 29 de outubro e finalizará em 30 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

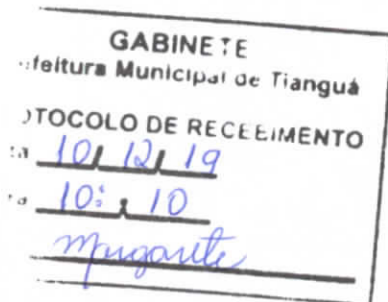
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE, aos 11 de dezembro de 2019.


Luiz Menezes de Lima
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.244/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.



INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO NA LEI 1.222/2019 QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DOS AUXILIARES DE SALAS E LEI Nº 1.224/2019 QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE CUIDADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tianguá aprovou e segue para sanção a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído o Parágrafo Único no Art. 1º, da Lei nº 1.222/2019, de 02.10.19 com a redação abaixo:

Parágrafo Único - As contratações temporárias descritas no Art. 1º da Lei nº 1.222/2019, que autoriza os contratos temporários de auxiliares de sala dará início a partir do dia 29 de outubro e finalizará em 30 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Fica incluído o Parágrafo Único no Art. 1º, da Lei nº 1.224/2019, de 02.10.19 com a redação abaixo:

Parágrafo Único - As contratações temporárias descritas no Art. 1º da Lei nº 1.224/2019, que autoriza os contratos temporários de cuidadores dará início a partir do dia 29 de outubro e finalizará em 30 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenária Vereadora Gláucia Marques da Câmara Municipal de Tianguá-CE, 02 de Dezembro de 2019.

FRANCISCO CLÉBER FONTENELE SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tianguá-CE

MENSAGEM Nº 143 /2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Data: 02/12/19
Hora: 10:16

Exmo. Sr.

FRANCISCO CLEBER FONTENELE SILVA

DD.: Presidente da Câmara Municipal de Tianguá

Nesta

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Até Dandara
CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Rua Dep. Manoel Francisco, 650 - Centro
Fone: (0xx88) 3671.1735
CEP: 62320-000
Cx. Postal - 21 - Tianguá-Ceará

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 02/12/19

PROVADO NA SESSÃO DO
DIA 02/12/19 COM
13 VOTOS.

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência e, em atenção à legislação municipal em vigor, encaminhar o presente Projeto de Lei que trata da correção da prorrogação de contratação temporária, pelo período de **02 (dois) meses - novembro e dezembro/2019** - dos **Auxiliares de Salas (Lei nº 1222/2019)** e **cuidadores (Lei nº 1224/2019)**, com atuação nos Centros de Educação Infantil e Escolas que atendam a modalidade de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino com o intuito de uma melhor programação, atendimento e organização na rede. Certo de contar, mais uma vez com a sensibilidade dessa Augusta Casa Legislativa, espera-se a aprovação de Projeto de Lei em anexo.

Atenciosamente,


Luiz Menezes de Lima

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 143 /2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO NA LEI 1.222/2019 QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DOS AUXILIARES DE SALAS E LEI Nº 1.224/2019 QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE CUIDADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ - CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o Parágrafo Único no Art. 1º, da Lei nº 1.222/2019, de 02.10.19 com a redação abaixo:

Parágrafo Único - As contratações temporárias descritas no Art. 1º da Lei nº 1.222/2019, que autoriza os contratos temporários de auxiliares de sala dará inicio a partir do dia 29 de outubro e finalizará em 30 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Fica incluído o Parágrafo Único no Art. 1º, da Lei nº 1.224/2019, de 02.10.19 com a redação abaixo:

Parágrafo Único - As contratações temporárias descritas no Art. 1º da Lei nº 1.224/2019, que autoriza os contratos temporários de cuidadores dará inicio a partir do dia 29 de outubro e finalizará em 30 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE, aos 29 de novembro de 2019.



Luiz Menezes de Lima
Prefeito Municipal

~~Handwritten scribbles and signatures~~

rules

Handwritten signatures and text: "I have found a way out"

Handwritten signatures and text: "Jockey"



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 143/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

EMENTA: Inclui o parágrafo única lei 1.222/2019 que trata da contratação dos auxiliares de slas e lei nº 1.224/2019 que trata da contratação de cuidadores, e dá outras providências.

RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR


Verificando que o referido Projeto está DE ACORDO com a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, obedecendo, assim, as técnicas Jurídicas e Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o município, recomendo sua APROVAÇÃO.

PARECER DA COMISSÃO

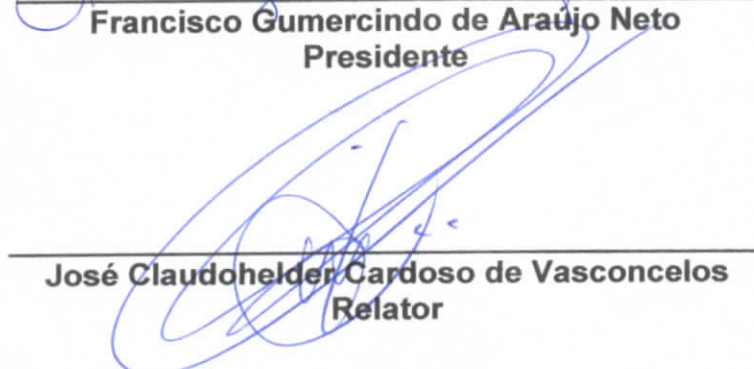
A Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO vota com o Parecer do Relator.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 02 de Dezembro de 2019.



Francisco Gumercindo de Araujo Neto
Presidente



José Claudohelder Cardoso de Vasconcelos
Relator



Fernando Alves de Menezes
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 143/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

EMENTA: Inclui o parágrafo única lei 1.222/2019 que trata da contratação dos auxiliares de salas e lei nº 1.224/2019 que trata da contratação de cuidadores, e dá outras providências.

RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR

Verificando que o referido Projeto está DE ACORDO com a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, obedecendo, assim, as técnicas Jurídicas e Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o município, recomendo sua APROVAÇÃO.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO vota com o Parecer do Relator.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 02 de Dezembro de 2019.

José Claudohelder Cardoso de Vasconcelos
Presidente

João Batista da Costa
Relator

Valdeci Vieira de Azevedo
Membro